



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.333, de 08 de julho de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a **SECRETARIA DO ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO**, atuando como gestor do **SINE-SP** em decorrência da celebração do convênio **MTB/SPES/CODEFAT nº 007/96**, e dá outras providências.

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a **SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, GESTOR SINE-SP**, para implantação de Posto de Atendimento SERT, Programa SINE-SP, visando dar atendimento aos trabalhadores urbanos e rurais de Pindamonhangaba e região oferecendo-lhes Serviços de Intermediação de mão-de-Obra, Seguro Desemprego, Requalificação Profissional, apoio a programas de geração de emprego e renda de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Empregos e Orientação Trabalhista.

Artigo 2º - Para a execução do Termo de Cooperação Técnica em referência, o Executivo Municipal cederá espaço físico e servidores municipais, colocando-os a disposição da Secretaria em questão, para prestação de serviços respectivos, no Posto de Atendimento SERT, Programa SINE-SP.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba receberá da **SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO** apoio técnico especializado, para os serviços relacionados no artigo 1º, desta lei.

PALACETE 10 DE JULHO

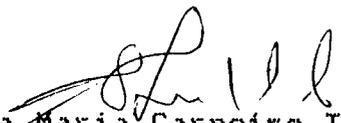


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de julho 1997.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Educação e Saúde

Registrada e Publicada, na Procuradoria Jurídica, em 08 de julho de 1997.


Jacuí da Silva Lopes
Respondendo p/Chefe de Serviço Técnico

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO